

INVESTIMENTO C08-i01.01  
TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM DOS  
TERRITÓRIOS DE FLORESTA VULNERÁVEIS

AVISO-CONVITE Nº 09/C08-i01.01/2026

CRIAÇÃO DE NOVAS OIGP 2.0  
PARA AS ÁREAS FLORESTAIS ATINGIDAS  
PELA TEMPESTADE KRISTIN

PERGUNTAS FREQUENTES  
FREQUENTLY ASKED QUESTIONS (FAQS)



Versão 1.0

28 de maio de 2026

## HISTÓRICO DE VERSÕES

N.º Versão	Data
1.0	15/05/2026

## ÍNDICE

A. Proprietários Florestais – Pessoas Singulares.....	4
B. Despesas Imateriais.....	5
C. Empresas de Madeira e exploração florestal.....	5

## A. PROPRIETÁRIOS FLORESTAIS – PESSOAS SINGULARES

1. Qual o procedimento associado às intervenções feitas pelos proprietários, que demonstraram o compromisso de serem os próprios a assegurar a execução das operações de gestão florestal?

**Resposta:**

O Aviso-convite Nº 09/C08-i01.01/2026 prevê que os proprietários possam executar as operações pelos seus próprios meios (como corte, abate, e gestão da biomassa), estando sujeitos ao cumprimento das tipologias de investimento e aos valores máximos de custo unitário definidos no aviso (indexados às classes de dano de cada parcela, que variam entre 1.000€ e 1.500€/ha para o corte e processamento).

Esta intenção deverá ser articulada junto da respetiva Entidade Gestora de AIGP (EG AIGP).

A execução deve ser sempre documentada pela EG AIGP através de fotografias georreferenciadas (antes e depois) e por ficheiros de cartografia (shapefile) para prova do investimento executado.

As EG AIGP devem promover o preenchimento e assinatura o formulário constante do seguinte acesso:

[https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.fundoambiental.pt%2Fficheiros%2F2025%2Fmodelo\\_recibo\\_proprietario\\_vf\\_101.aspx&wdOrigin=BROWSELINK](https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.fundoambiental.pt%2Fficheiros%2F2025%2Fmodelo_recibo_proprietario_vf_101.aspx&wdOrigin=BROWSELINK)

Neste documento, o proprietário declara formalmente que executou as operações com meios e mão de obra própria, confirmando que recebeu da Entidade Gestora da AIGP o valor do apoio correspondente à área intervencionada.

2. É realizado um contrato entre os proprietários e a entidade gestora da AIGP?

**Resposta:**

O ponto 17.7, alínea f) do Aviso-convite Nº 09/C08-i01.01/2026 (inserido na secção "Obrigações dos Beneficiários Finais", que são as entidades gestoras das AIGP) estipula de forma clara que as entidades gestoras têm o dever de manter um processo organizado com toda a documentação relativa à OIGP 2.0, devendo este incluir "a documentação relativa aos proprietários, nomeadamente os contratos estabelecidos".

Além disso, a alínea b) do mesmo ponto reforça esta necessidade de articulação legal, obrigando a entidade gestora a "assegurar a garantia legal de acesso a áreas privadas, seja através de autorizações expressas dos proprietários" (ou, em último recurso, através de editais quando for impossível contactá-los) para que as intervenções no terreno possam avançar legitimamente.

3. O pagamento é feito pela entidade gestora da AIGP?

**Resposta:**

Nos termos do ponto 4.1 Aviso Nº 09/C08-i01.01/2026, os Beneficiários Finais do apoio financeiro são as entidades gestoras das AIGP.

Aquando da validação do respetivo pedido de pagamento, o Fundo Ambiental transfere o apoio para as entidades gestoras e são estas que, posteriormente, efetuam o pagamento aos proprietários pelas intervenções por eles realizadas.

## B. DESPESAS IMATERIAIS

1. A empresa municipal X é elegível para a contratação, segundo o cumprimento das regras de contratação pública, para a prestação de serviços de:

- elaboração e acompanhamento da candidatura;
- elaboração e submissão de pedidos de pagamento.

A presente questão decorre do facto de o aviso prever, no âmbito dos investimentos imateriais, despesas associadas a apoio técnico à gestão da OIGP 2.0, acompanhamento técnico, validação e instrução de pedidos de pagamento e elaboração de relatórios.

**Resposta:**

Cumpre informar que o Fundo Ambiental não procede, em fase de receção de candidaturas, à análise casuística da elegibilidade de despesas ou da conformidade dos procedimentos concretamente adotados pelos candidatos, designadamente em matéria de contratação pública.

A apreciação da elegibilidade das despesas apresentadas, bem como do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, será efetuada em sede de análise e avaliação da candidatura submetida, com base nos elementos instrutórios apresentados pelo beneficiário.

Este procedimento visa assegurar o tratamento equitativo de todos os candidatos e evitar a adoção de entendimentos suscetíveis de configurar uma apreciação discricionária prévia de situações concretas antes da respetiva submissão formal e avaliação no âmbito do aviso.

## C. EMPRESAS DE MADEIRA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Somos uma empresa de madeira e exploração florestal e gostaríamos de compreender de que forma podemos participar neste apoio, nomeadamente:

- Se empresas do setor florestal podem integrar as OIGP 2.0 como aderentes ou prestadores de serviços;
- Que tipos de trabalhos e operações florestais são considerados elegíveis;
- Como é feita a articulação entre empresas privadas, municípios e entidades gestoras das OIGP;
- Se existe documentação técnica específica que devamos preparar para eventual colaboração;

- Quem é a entidade responsável pela coordenação da OIGP na nossa área geográfica.

**Resposta:**

No âmbito do **Aviso-Convite N.º 09/ C08-i01.01/2026** a elegibilidade dos candidatos restringe-se às entidades gestoras das AIGP 2.0 elegíveis: municípios de Alcobaça, Alvaiázere, Batalha, Castelo Branco, Ferreira do Zêzere, Figueira da Foz, Góis, Leiria, Marinha Grande, Miranda do Corvo, Nazaré, Oleiros, Ourém, Pedrógão Grande, Pombal, Porto de Mós, Proença-a-Nova, Sertão, Soure, Tomar, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão.

As regras de elegibilidade e as tipologias de operação financiadas, encontram-se discriminados no **Aviso-Convite N.º 09/ C08-i01.01/2026**, constante do portal do Fundo Ambiental: [https://www.fundoambiental.pt/ficheiros/20261/ac-oigp-20- apc\\_050526\\_vf1.aspx](https://www.fundoambiental.pt/ficheiros/20261/ac-oigp-20- apc_050526_vf1.aspx).